



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## ANEXO III

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

## PROJETO BÁSICO

### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Projeto Básico é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para execução de obras de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Carmo do Cajuru – MG, estando previsto as seguintes intervenções:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para execução de obras de construção e substituição de SES – Sistema de Esgotamento Sanitário, com construção e instalação de estruturas de estação elevatória de esgoto, recalques, redes de esgoto, ramais de ligação de esgoto, interceptor de esgoto, execução de M.N.D (método não destrutivo), escavação de valas profundas, execução de gabião e instalações elétricas de baixa tensão, para atender famílias residentes no município de Carmo do Cajuru, conforme projetos básicos, memoriais, orçamentos, planilhas e demais documentos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos que o integram.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para execução dos serviços, a empresa deverá:

- I - Dispor de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/MG;
- II - Dispor de Profissional técnico (com vínculo empregatício comprovado via CLT ou quadro societário) com registro no CREA/MG que fará o acompanhamento da obra;
- III - Emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução;
- IV - Preencher Diário ou Registro de Obra ou documento equivalente;
- V - Manter as condições de habilitação exigidas na contratação, durante toda a vigência contratual;
- VI - Manter a Garantia Contratual vigente até a finalização da obra;
- VII - Responsabilizar-se pela sinalização e isolamento da obra;
- VIII - Disponibilizar mão de obra suficiente (equipe necessária para um bom andamento das obras), equipamentos, ferramentas, entre outros, necessários para execução da obra;



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

IX - Fornecimento de materiais com aprovação/certificação pelo Inmetro, mão de obra especializada, e com materiais e equipamentos de qualidade, em fiel cumprimento das normas técnicas;

X - Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo três) da realização de obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional similares (Rede de Recalque, Interceptor, Estação Elevatória, Rede de Distribuição, Ramal de Ligação de esgoto, Rede M.N.D., escavação de redes profundas). Deve estar assinado pelo responsável da empresa ou órgão público executor;

XI - A empresa deverá ter o domínio de conhecimento das soluções tecnológicas adotadas e utilizadas pela contratante;

XII - A contratada deverá documentar e manter atualizado o registro das atividades desempenhadas;

XIII - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no projeto básico;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

XV - A empresa contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o Meio Ambiente;

XVI - Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas;

XVII - Deverá manter em seu quadro, durante todo o período de execução da obra, técnicos, profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo um técnico responsável pela execução conforme indicação do acervo técnico e vínculo empregatício;

XVIII - É de responsabilidade da contratada o transporte, alocação, a guarda e a segurança dos materiais e instalações a serem utilizados na obra.

## **2. DAS TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Projeto Básico ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

2.1. CONTRATADA – Empresa LICITANTE selecionada e contratada pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

2.2. CONTRATANTE – É o SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru-MG responsável pela contratação da obra;

2.3. CONTRATO – Documento, subscrito pelo CONTRATANTE e a LICITANTE vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

2.4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

2.5. **FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CONTRATANTE atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização da execução do objeto contratado.

2.6. **LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

2.7. **OBRAS E SERVIÇOS** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de fabricação, de fornecimento, de instalação e montagem de equipamentos.

2.8. **PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

2.9. **PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2.10. **PROJETO EXECUTIVO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as normas técnicas pertinentes, detalhando os projetos elétricos, estruturais, fundações, dentre outros que não contemplados no projeto básico.

### **3. DA VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

3. As visitas técnicas SÃO FACULTATIVAS, PORÉM DE EXTREMA IMPORTÂNCIA e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com propostas e documentos de habilitação.

A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com o setor de engenharia através do e-mail: [engenharia@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:engenharia@saaecarmodocajuru.mg.gov.br) ou pelo telefone: (37) 3244-1303. NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS TÉCNICAS COLETIVAS. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

**IMPORTANTE:** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução onde o SES (sistema de esgoto sanitário) será construído e substituído é



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos SES (sistema de esgoto sanitário) será construída e substituída, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §2º e §3º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

A não realização de visita não admitirá a Empresa qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

3.1 O custo da visita aos locais das obras/serviços correrá às expensas da LICITANTE.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, devendo ser elaborada com base na Planilha Orçamentária de Referência, constante do Anexo I deste Projeto Básico. A proposta de Preço será ofertada com base no valor global do objeto licitado.

4.2 A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada pelo representante legal da LICITANTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso.

4.3 A Planilha Orçamentária Proposta pela LICITANTE, terá como base a Planilha Orçamentária de Referência – Anexo I, observando-se que sobre os preços orçados nesta Planilha, incidirá, linearmente, o percentual de desconto ofertado pela LICITANTE. Ou seja, os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I – Planilha de Custo do Orçamento de Referência.

4.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.5 A LICITANTE deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários, quando for o caso, em conformidade com a Planilha Orçamentária Proposta.

4.6 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

4.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o LICITANTE o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

5.1 Além da documentação que comprova a situação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da LICITANTE, como condição para participação na licitação, a LICITANTE deverá comprovar também sua capacidade técnica e operacional.

#### 5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA

A CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL deverá ser apresentada através de **Certidão de Acervo Técnico Operacional**, com registro ou visto na jurisdição do CREA que compreende à capacidade da empresa, abrangendo elementos como identificação da pessoa jurídica; Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica, entre outros.

**OBS:** Resolução 1.137/23 CONFEA sobre o CAO:

*Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.*

*Art. 53. A Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s).*

**5.1.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** - Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.137/2023. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

**OBS:** Resolução 1.137/23 CONFEA sobre a CAT:

*Art. 45. O acervo técnico-profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.*

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

*Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.*

**IMPORTANTE:** Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de **MAIOR RELEVÂNCIA** conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>:

a) Construção de Estação Elevatória de Esgoto em estrutura de concreto e ou unidades pré-fabricadas, com potência mínima de 5,0 CV e vazão mínima de 7,5 L/s, que corresponde a 50% da potência e vazão do objeto licitado;

b) Construção e substituição de Interceptor de Esgoto, com as extensões mínimas abaixo relaciona, que corresponde a 50% do comprimento licitado,

- DN 300 mm – 312 m,

- DN 250 mm – 1.590 m,

- DN 200 – 516 m;

c) Construção e Substituição de rede coletora de esgoto, com a extensão mínima abaixo relacionada, que corresponde a 50% do comprimento licitado,

- DN 150 mm – 3.087 m;

d) Construção / Execução de vala para Interceptor de Esgoto ou Rede de Esgoto, com extensão profundidade de 5 metros e extensão de 120 metros;

e) Construção de Vala com utilização de blindado pesado com extensão de 200m e blindado leve com extensão de 200m;

f) Construção de MND interceptor DN 300mm com extensão de 15m, que corresponde a 50% do comprimento licitado;

g) Execução de obra de construção de GABIÃO, com extensão mínima de 50 metros, que corresponde a 50% de extensão licitada.

### **Quanto aos atestados e itens de maior relevância:**

a) Solicita-se, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica do SAAE, e da celeridade ao processo.

b) No que diz respeito a “serviços compatíveis ou características semelhantes” a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância.

**5.1.3- DECLARAÇÃO** com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

<sup>1</sup> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

**5.1.3.1** - Vínculo e demais documentos do profissional (Responsável técnico), solicitado no item 5.1.3 com a licitante:

**a)** a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

**b)** Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente.

**IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**5.1.4** - Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante (Anexo VII).

**5.1.5** - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ou **DECLARAÇÃO** subscrita pelo representante legal ou responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições, das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, o local da obra, os projetos e todas as suas características, **NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.**

**IMPORTANTE:** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução onde o **SES (sistema de esgoto sanitário) será construído e substituído** é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**Caso o licitante opte por não realizar vistoria**, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por **declaração formal** assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos **SES (sistema de esgoto sanitário) será construída e substituída**, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §2º e §3º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

A não realização de visita não admitirá a Empresa qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

**5.1.6** Os atestados devem estar obrigatoriamente acompanhados das respectivas planilhas de quantitativos detalhados das obras, que são vinculados às certidões emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia;

**5.1.7** Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico.



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

5.1.8 O responsável técnico indicado no atestado apresentado deverá ser sócio, empregado, proprietário ou CONTRATADO da LICITANTE, na data da assinatura do contrato.

5.1.9 A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.1.7 O profissional indicado pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA

O prazo máximo para execução do objeto deste PB será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma a seguir

#### CRONOGRAMA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
2	CANTEIRO DE OBRAS	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
3	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO DISTRITO INDUSTRIAL II	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
4	CONSTRUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO DO RIBEIRÃO EMPANTURRADO	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
5	CONSTRUÇÃO DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO PROLONGAMENTO DO CAMPO DO SPORT	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

*cap*  
*Eff:*



# SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

6

CONSTRUÇÃO DE ELEVATORIA,  
REDE COLETORA E  
INTERCEPTOR ESGOTO NO SÃO  
LUIZ

## 7. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

7.1 A execução do objeto no valor global R\$ 7.356.277,74 (sete milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentaria de Referência, apresentada no Anexo I.

## 8. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições periódicas, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços será feita por profissional da equipe técnica da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, em consonância com o projeto básico e executivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o Contrato, bem como, a outros documentos pertinentes.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento das obras objeto deste Projeto Básico ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira etapa de forma provisória e na segunda etapa de forma definitiva.

### 10.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.2.1. Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá à CONTRATANTE, o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data da solicitação dos mesmos.

10.2.2 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do objeto CONTRATADO, mediante a emissão de termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

### **10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

10.3.1 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, que terá 180 (cento e oitenta) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriarem os equipamentos disponibilizados e emitir termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### **10.4. NORMAS GERAIS DE RECEBIMENTO**

10.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4.2. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

10.4.3. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

10.4.4 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

10.4.5. Aceitos e aprovados os serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

10.4.6 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será obrigada a:

a) Apresentar Plano de Trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou

*cap*  
*Eff*



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras.

b) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrente da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos a que vier causar ao SAAE e a terceiros.

d) Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

e) Manter um Preposto, aceito pelo SAAE, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

f) Assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

h) Manter no local das obras e serviços de engenharia um diário de ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

i) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

j) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.

k) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança individual (EPI), coletivo e demais requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

l) Apresentar um cronograma detalhado da obra com definição de data para entrega de serviços e equipamentos atendendo o cronograma apresentado no EDITAL.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

m) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil com vínculo empregatício comprovado (CLT, quadro societário ou outro instrumento aceito pela Administração) com CREA no local da obra em tempo integral, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação e de prestar esclarecimentos a FISCALIZAÇÃO e ao CONTRATANTE sobre o andamento da obra e demais que se fizer necessário a conclusão do Objeto Contratado.

n) Responsabilizar-se por quaisquer retrabalhos que ocorrer por motivos de falta de programação executiva, causas climáticas e outros. Caso ocorra retrabalho este será executado pela CONTRATADA sem trazer custos de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

O) Apresentar os atestados de capacidades técnicas e estes devem estar obrigatoriamente acompanhados das respectivas planilhas de quantitativos detalhados das obras atestadas e assinadas pelo recebedor, atendendo a conformidade da planilha orçamentaria apresentada no EDITAL, que são vinculados às certidões emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

p) Apresentar a contratante todos os documentos referentes aos colaboradores que estejam atendendo a obras devidamente registrados no regime CLT com fotos para identificação pela FISCALIZAÇÃO.

q) Apresentação do balanço patrimonial da empresa referente ao último mês ou seguro feito para a obra de forma que demonstre garantia financeira da empresa para cumprimento do término da obra.

r) Apresentação de atestado com planilha de execução de obra concluída devidamente assinada pelo órgão recebedor com registro de obra e da obra no CREA.

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

d) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

e) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.



## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

g) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do SAAE, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa Autorização desta.

13.2 Este Projeto Básico e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

Carmo do Cajuru, 15 de agosto de 2025.

Guilherme Pimenta da Silva  
Diretor Geral

---

**Guilherme Pimenta da Silva**  
Diretor Geral do SAAE

---

**Edvar Márcio Mamede**  
Engenheiro Civil – CREA 100.174/D